



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada New Holland para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia, de 01 (uma) retroescavadeira New Holland/B110B, 01 (uma) Motoniveladora New Holland/RG140B, pertencente à frota oficial do Município de Desterro do Melo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e lubrificante.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada New Holland para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia, de 01 (uma) retroescavadeira New Holland/B110B, 01 (uma) Motoniveladora New Holland/RG140B, pertencente à frota oficial do Município de Desterro do Melo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e lubrificante, conforme abaixo especificado:

#### Retroescavadeira B110B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Mão de obra mecanica	HRS	07	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
2	Filtro	UNIDADE	01	R\$ 427,43	R\$ 427,43
3	Cartucho eslemento filtro	UNIDADE	01	R\$ 546,47	R\$ 546,47
4	Isolador de plástico178,08	UNIDADE	04	R\$ 44,52	R\$ 178,08
5	Filtro de óleo do motor	UNIDADE	01	R\$ 110,69	R\$ 110,69
6	Correia de transmissão	UNIDADE	01	R\$ 488,90	R\$ 488,90
7	Elemento filtro de ar	UNIDADE	01	R\$ 243,53	R\$ 243,53
8	Ambra mastergold HSP	UNIDADE	01	R\$ 610,61	R\$ 610,61
9	Elemento filtrante	UNIDADE	01	R\$ 594,42	R\$ 594,42
10	Elemento filtro de ar	UNIDADE	04	R\$ 167,58	R\$ 167,58
11	Kit análise de óleo	UNIDADE	04	R\$ 73,69	R\$ 294,78
12	Junta de borracha	UNIDADE	01	R\$ 42,19	R\$ 168,78
13	Filtro de combustível	UNIDADE	01	R\$ 235,35	R\$ 235,35
14	Elemento filtrante	UNIDADE	01	R\$ 179,60	R\$ 179,60
15	Correia	UNIDADE	01	R\$ 207,24	R\$ 207,24
16	Tutela Transaxle Fluid 80W140	UNIDADE	01	R\$ 1.057,57	R\$ 1.057,57
17	Tutela hydrosystem 68	UNIDADE	03	R\$ 697,39	R\$ 2.092,19
18	Oleo lubrificante Ambr Multi-traction (1x20L)	UNIDADE	01	R\$ 887,09	R\$ 887,09
19	Tutela transaxle fluid	UNIDADE	01	R\$ 247,29	R\$ 247,29
20	Deslocamento mecanico	KM	410	R\$ 1.639,50	R\$ 1.639,50
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 12.613,50</b>

#### Motoniveladora RG140B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Mão de obra mecanica	HRS	07	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
2	Anel	UNIDADE	01	R\$ 44,10	R\$ 44,10
3	Correia V	UNIDADE	01	R\$ 221,46	R\$ 221,46
4	Junta	UNIDADE	06	R\$ 27,12	R\$ 162,72
5	Anel	UNIDADE	01	R\$ 6,76	R\$ 6,76
6	Anel de vedação de borracha	UNIDADE	02	R\$ 10,93	R\$ 21,87
7	Filtro de óleo do motor	UNIDADE	01	R\$ 110,69	R\$ 110,69



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

8	Elemento de papel	UNIDADE	01	R\$ 200,26	R\$ 200,26
9	Filtro de combustível	UNIDADE	01	R\$ 200,98	R\$ 200,98
10	Ambra mastergold HSP	UNIDADE	01	R\$ 610,60	R\$ 610,60
11	Aparelho de filtrar	UNIDADE	01	R\$ 683,59	R\$ 683,59
12	Kit análise de óleo	UNIDADE	04	R\$ 73,69	R\$ 294,78
13	Junta tapa de válvulas	UNIDADE	01	R\$ 239,14	R\$ 239,14
14	Filtro de combustível	UNIDADE	01	R\$ 355,03	R\$ 355,03
15	Correia compressor	UNIDADE	01	R\$ 138,43	R\$ 138,43
16	Manta	UNIDADE	01	R\$ 29,16	R\$ 29,16
17	Oleo lubrificante Ambr Multi-traction (1x20L)	UNIDADE	02	R\$ 887,08	R\$ 1.774,17
18	Tutela hypode EP 80W-9	UNIDADE	03	R\$ 36,61	R\$ 109,82
				<b>Valor total: R\$ 7.443,56</b>	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2025, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os equipamentos atingiram o prazo estabelecido pelo fabricante para a realização da revisão preventiva, conforme manual técnico e termo de garantia. Essa manutenção é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando falhas mecânicas, custos elevados com reparos corretivos e eventuais interrupções nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2. A empresa Bamaq S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos é a única concessionária autorizada pela New Holland para realizar serviços durante o período de garantia, oferecendo a utilização de peças e acessórios de reposição genuínos, além de lubrificantes recomendados pelo fabricante. Isso assegura a preservação da garantia e o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas para a manutenção dos equipamentos.

2.3. A manutenção preventiva contribui para a eficiência operacional, aumenta a vida útil dos equipamentos e garante que os mesmos estejam disponíveis para atender as demandas do Município, como a manutenção de estradas vicinais, realização de obras públicas e outros serviços de infraestrutura essenciais à comunidade.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

3.1. A solução envolve a contratação da empresa Bamaq S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, concessionária autorizada pela New Holland, para realizar a revisão e manutenção preventiva de uma retroescavadeira New Holland/B110B e uma motoniveladora New Holland/RG140B. Os serviços garantirão o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, conforme orientações do fabricante.



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

3.2. Os serviços incluirão inspeção completa dos sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos, além da substituição de peças desgastadas por componentes genuínos. Lubrificantes e insumos originais recomendados pela New Holland serão utilizados para preservar a eficiência e a durabilidade dos equipamentos.

3.3. A execução será realizada por técnicos certificados, assegurando a qualidade e conformidade com os padrões exigidos. As revisões preventivas atenderão ao cronograma estipulado pelo fabricante, garantindo o prolongamento da vida útil dos equipamentos, a redução de custos futuros com reparos e a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A empresa Bamaq S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, concessionária autorizada pela New Holland, será responsável pela execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

5.2. Os serviços serão realizados na oficina autorizada da empresa contratada ou em local previamente acordado com a Administração Municipal, conforme viabilidade e necessidade operacional.

5.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos/máquinas daquela específica marca.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais da new holland, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos equipamentos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada máquina.

5.4. Após a conclusão dos serviços, os equipamentos serão entregues ao Município com relatório detalhado das intervenções realizadas e aprovação final da fiscalização, assegurando a plena funcionalidade dos mesmos.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. São obrigações da contratada:



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.3.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.3.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5566/2025.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02(dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 Os dados do contrato e do Município;

7.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 O valor a pagar; e

7.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.8. O pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente após o evento.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

8.1. Os serviços contratados serão realizados com **exclusividade**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

**9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 20.057,06 (vinte mil e cinquenta e sete reais e seis centavos), conforme proposta anexada aos autos, e considerando contratações similares realizadas pela empresa.

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>F. RECURSO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>
02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00	208	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Estradas Vicinais Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2025, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Desterro do Melo, 16 de janeiro de 2025.

---

Antônio Cecílio do Nascimento  
Responsável pelo TR



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

#### 2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

### **4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Contrato de exclusividade, declaração ou outro documento que ateste a concessionária autorizada pela New Holland.

4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

### **5 - DEMAIS DOCUMENTOS**

5.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3 Declaração de inexistência de impedimentos legais.

5.5 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

5.6 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).